

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 09^a REGIÃO
2^a VARA DO TRABALHO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
Rua Tenente Camargo 2322 Térreo - Centro, CEP 85.601-610 – Francisco Beltrão – Paraná.
Telefone: (46) 3211-7060 – vdt02fnb@trt9.jus.br

EDITAL DE PRAÇA, LEILÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) do Trabalho da 2^a Vara do Trabalho de Francisco Beltrão/PR, FAZ SABER, a todos os interessados, que será realizado LEILÃO POR MEIO ELETRÔNICO nos termos do Art. 882 e seguintes do CPC.

O leilão eletrônico será realizado no dia **26/02/2026 (1º Leilão), a partir das 13:30 horas**, através do site do leiloeiro público oficial, Sr. ELTON LUIZ SIMON, matrícula Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268.

Local: Site do leiloeiro: www.simonleiloes.com.br

Autos: 0000418-68.2023.5.09.0126

Autor: ALEXANDRE CARDOZO PAHIM

Réu(s): ARTLOG SERVICOS DE ENTREGA LTDA; ANDRE RODRIGO TRANCOSO DE BRITTO; VANIA REGINA MACIEL DE BRITTO

BEM(NS): Veículo YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, ano de fabricação/modelo: 2009/2009, gasolina, placa: IPV-4598, Chassi: 9C6KE120090023841, Renavam: 0014.649933-6, em precário estado de conservação.

AVALIAÇÃO: R\$ 5.000,00 em 10/09/2024.

ÔNUS: Os que constarem nos autos.

DEPOSITÁRIO: LEANDRO DALL'AGNESE, sítio na Rua General Osório, 431, Cango, Francisco Beltrão/PR.

Autos: 0000652-31.2015.5.09.0126

Autor: FLAVIO BINOTTO

Réu(s): TERRAPLENAGEM JARACATIA LTDA; VALMOR CONSTANTINO; LUIZ PAULO ONOFRE CONSTANTINO

BEM(NS): MODELO: SR/NOMA SR3E27 BCM, PLACAS: ANC-4670; CHASSI: 9EP02103061000554; HODÔMETRO: Não há; ANO/MODELO: 2005/2006; COR: branca; RENAVAM: 0086.505249-2; Observação: Tipo de veículo: semirreboque, com carroceria basculante. O veículo está em depósito sem cobertura, apresentando relevante oxidação e avarias.

AVALIAÇÃO: R\$ 55.000,00 em 09/10/2025.

ÔNUS: Nome da Financeira: ADM CONS SICREDI LTDA Tipo de Financiamento/Restrição: ALIENACAO FIDUCIARIA Situação da restrição: RESTRIÇÃO BAIXADA (QUITADA).

DEPOSITÁRIO: Pátio da Delegacia da Polícia Rodoviária Federal de Foz do Iguaçu – RUA FLAMINGO, 269 - SANTA TEREZA DO OESTE/PR.

Autos: 0000598-84.2023.5.09.0126

Autor: DESIREE FELIX XAVIER

Réu(s): JMR CHICOSKI AGENCIA DE VIAGENS LTDA; LAERCIA RAQUEL CHICOSKI; JANDIR JOSE CHICOSKI.

BEM(NS): Fração ideal de 50% (cinquenta por cento) do imóvel lote nº 21 da quadra nº 1, com área total de 360,00m², situado na Rua 1, Condomínio Portal Patrimonium, Massaguaçu, sem área construída, com os limites e confrontações constantes na matrícula 61.472 do CRI de Caraguatatuba/SP. Cadastrado na Prefeitura sob nº 08.620.021 de identificação fiscal. Em consulta ao sistema geoprocessador, foi verificado a localização do imóvel, conforme imagens do mapa. Em diligência no local, constatou-se que não houve a abertura da Rua 01. Existe uma placa indicando onde seria o logradouro. Após análise da região, concluiu-se que o imóvel se encontra inacessível. Pelas informações

se trata de área de preservação, servindo somente para fins de compensação ambiental. A rua 01 seria bem na curva, da Rua Manaus, estando o lote identificado no retângulo amarelo.

AVALIAÇÃO: R\$ 11.948,89 em 04/07/2025.

ÔNUS: Consta na matrícula no AV4: Indisponibilidade nos 0000598-84.2023.5.09.0126 da 2ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão/PR.

DEPOSITÁRIO: Em mãos de Laercia Raquel Chicoski.

Caso as partes, eventuais credores hipotecários, proprietários, coproprietários, usufrutuários, constantes no registro de imóveis, não sejam encontradas ou cientificadas, por qualquer razão, da data da Praça quando da expedição da intimação respectiva, valerá o presente como edital de intimação de leilão.

Os bens serão leiloados no estado em que se encontram e para os imóveis a venda será ad corpus, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lance. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Deverá também cientificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis.

A contagem do prazo para eventuais recursos quanto à expropriação iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte à data designada para o leilão, independentemente de nova intimação.

A aquisição dos bens em prestações deverá observar o imediato depósito do sinal de 40% do valor do lance, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora incidente sobre o mesmo bem, ficando o arrematante como depositário fiel do bem, sem prejuízo da exigência de caução, ou outras garantias, ou até mesmo do pagamento integral do lance pelo Juízo. b.1) Quanto aos bens imóveis, o parcelamento não poderá ultrapassar 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, de no mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e para os bens móveis, o parcelamento não poderá ultrapassar 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, de no mínimo R\$ 1.000,00 (mil reais), que deverão ser corrigidas pelos mesmos índices aplicados às execuções trabalhistas. Os valores das prestações vincendas deverão ser depositados à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos, com a devida atualização. Caso não seja efetuado o pagamento das parcelas, o arrematante perderá todos os depósitos efetuados em favor da execução, inclusive o sinal.

O executado somente poderá efetuar a remição da execução até o momento que anteceder o início da realização do leilão.

Os arrematantes/adjudicantes concorrerão com as despesas de publicação do edital, além das despesas de remoção e armazenagem do depositário (quando houver).

Fica o exequente ciente de que poderá participar da hasta, na qualidade de arrematante, pessoalmente ou através de seu procurador com poderes específicos, devendo ser apresentado no ato o instrumento de mandato. O lance oferecido pelo exequente prefere ao lance igual a de outro licitante, desde que ocorra o pagamento imediato da comissão do Leiloeiro.

A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, observadas as disposições do art. 903 do CPC. A assinatura do juiz na decisão que defere a alienação supre a ausência de assinatura no auto de arrematação. O auto de arrematação assinado pelo Juiz, ou a equivalente decisão que defere a arrematação, será juntado aos autos até, no máximo, no primeiro dia útil seguinte ao término do leilão e o prazo de 10 (dez) dias para impugnação de que trata o art. 903, § 2º, do CPC fluirá a partir do segundo dia útil (inclusive) seguinte ao término do leilão independentemente de intimação (arts. 267 a 271 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9).

O pagamento dos impostos incidentes sobre o bem arrematado referente aos anos anteriores à arrematação NÃO será de responsabilidade do arrematante, em conformidade com o contido no art. 130 § único do CTN. Contudo, responde pelas despesas necessárias para a realização da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou DETRAN, se for o caso.

Todavia, serão de responsabilidade do arrematante os tributos provenientes da transmissão intervivos da propriedade imóvel (artigo 35, I, do CTN), cujo pagamento deverá ser comprovado perante o Oficial do

Registro quando da apresentação da Carta para transmissão. O pagamento de eventuais débitos condominiais será de responsabilidade do arrematante.

Correrão por conta do arrematante/adjudicante ou remitente as despesas de publicação do edital e os custos relativos à desmontagem, remoção, armazenagem, transporte e transferência patrimonial dos bens, se houver.

Autoriza-se o acesso do leiloeiro aos bens penhorados para as verificações de praxe, na companhia de eventuais interessados na sua aquisição, com o uso de reforço policial, se necessário. Na modalidade eletrônica serão aceitos lances antecipados desde a inserção do leilão no site do leiloeiro até o encerramento do ato. O leilão terá início no dia e hora designada e os bens serão apregoados um a um, conforme ordem dos bens cadastrados no site do leiloeiro. Ao apregoar cada bem, a contagem regressiva será iniciada, e a cada novo lance o cronômetro será prorrogado por pelo menos 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances, correndo por conta e risco do licitante a decisão de ofertar lance nos segundos finais em razão de possível instabilidade do sistema/internet.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro e solicitar habilitação, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal. A solicitação de habilitação implicará na aceitação da integralidade das condições estipuladas no edital.

Os honorários do leiloeiro de 5% (cinco por cento) e despesas respectivas serão suportadas pelo arrematante; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo exequente. As despesas de remoção e depósito (caso houver) deverão ser pagas pelo arrematante no ato da retirada do(s) bem(ns), diretamente ao fiel depositário. Havendo remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o executado arcará com as despesas de leiloeiro com a realização do leilão. Ocorrendo o pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias, se houver, sob pena de realização do leilão para a satisfação das despesas retro mencionadas.

Havendo PAGAMENTO DA EXECUÇÃO ou CONCILIAÇÃO, o leilão somente será suspenso mediante a comprovação de pagamento de TODOS os débitos cotados nos autos, inclusive as realizadas pelo leiloeiro, até o dia imediatamente antecedente ao da realização do leilão. Os honorários do leiloeiro serão devidos nos termos prescritos no Provimento Geral da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

O presente será publicado em jornal e afixado no lugar de costume no átrio deste Juízo.

Francisco Beltrão/PR, 13 de janeiro de 2026.

Juiz Titular da Vara do Trabalho